



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1646, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

“Regulamenta o art.10 da Resolução nº 01/2004, estabelecendo o índice de 30% (trinta por cento) do vencimento básico como gratificação pelo exercício da atividade especial para os servidores designados para desempenhar atividades especiais que ultrapassem as suas atribuições originais”.

A Câmara Municipal de Dom Silvério aprovou, e eu, Prefeito municipal, sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica regulamentado o artigo 10 da Resolução nº 01/2004, instituindo o índice de 30% (trinta por cento) a título de gratificação para os servidores designados para desempenharem atividades especiais, que ultrapassem as suas atribuições originais, incidindo exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo.

Art. 2º - Integra a presente Lei, o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro para o exercício atual e dos dois seguintes, nos termos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições contrárias.

Dom Silvério, 02 de outubro de 2013.

João Bosco Coelho
Prefeito Municipal